



**SEINFRA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano

**Memorando 114/2024**

Bagé, 20 de março de 2024.

**De: SEINFRA**

**Para: SEFIR**

**Assunto: Ordem cronológica de pagamento**

**Senhor Secretário,**

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho n° **2036/2024**, tendo como credor **ZAGONEL S.A.**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

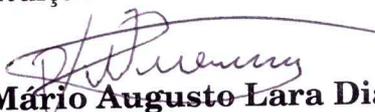
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico para iluminação pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária uma vez que a iluminação pública detém recursos próprios para a execução do objeto do contrato, justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

 mat: 14791  
**Mário Augusto Lara Dias**

Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano



**SEINFRA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano

**Memorando 115/2024**

Bagé, 20 de março de 2024.

**De: SEINFRA**  
**Para: SEFIR**

**Assunto: Ordem cronológica de pagamento**

**Senhor Secretário,**

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº **2038/2024**, tendo como credor **ZAGONEL S.A**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

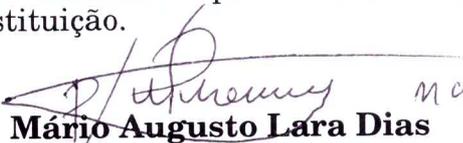
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico para iluminação pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária uma vez que a iluminação pública detém recursos próprios para a execução do objeto do contrato, justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
**Mário Augusto Lara Dias** mat: 14791

Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano